

## EDITAL DE BOLSAS PIBIC-Af/CNPq Nº 001/2018

### EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Diretoria de Gestão de Iniciação Científica, vinculada a PRPPG, com base na Resolução 056/2007 - CONEPE, torna público o presente Edital de Bolsas para seleção de bolsistas de Iniciação Científica PIBIC-Af/CNPq, sendo 10 vagas previstas a depender do que for disponibilizado pelo CNPq, nos seguintes termos.

O PIBIC Af é um programa centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento, administrado diretamente pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG/UNEMAT. Está voltado para o aluno de graduação que ingressou na Universidade pelo sistema de cotas, servindo de incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa dos alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada.

O pleito para a bolsa de iniciação científica PIBIC-Af/CNPq 2018/2019 está vinculado ao projeto de pesquisa, sob responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a).

#### 1 - DOS PRAZOS

Ordem	Etapas	Data
1	Publicação do Edital	10/05/2018
2	Período de inscrições	15/05/2018 a 11/06/2018
3	Avaliação das propostas inscritas	12/06/2018 a 05/07/2018
4	Publicação do resultado preliminar	09/07/2018
5	Apresentação de recurso contra o resultado preliminar	10 e 11/07/2018
6	Publicação do resultado final	A partir de 13/07/2018
7	Emissão dos termos de aceite CNPq	A partir de 01/08/2018

#### 2 - DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 2.1. Ser Professor efetivo ou estar como professor Pós-Doctor ou visitante na Instituição e não estar afastado por mais de 90 dias, a qualquer título, durante a vigência da bolsa.
- 2.2. Ter titulação de Doutor.
- 2.3. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 2.4. Estar vinculado a projeto de pesquisa institucionalizado na UNEMAT ou possuir Termo de Concessão de projeto de pesquisa emitido por agência de fomento à pesquisa.
- 2.5. Não estar em débito com relatórios junto às Pró Reitorias de Pesquisa e Pós Graduação (PRPPG), Ensino (PROEG), Extensão e Cultura (PROEC).

#### 3 - DOS REQUISITOS PARA OS BOLSISTAS

- 3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNEMAT.
- 3.2. Ter sido matriculado por meio das políticas afirmativas (sistema de cotas).
- 3.3. Não estar em dependência no período de seleção, exceto se a dependência estiver sendo cumprida no período de 2018/1.
- 3.4. Não possuir vínculo empregatício.
- 3.5. Não possuir outra modalidade de bolsa.
- 3.6. Não estar inadimplente com as bibliotecas dos câmpus da UNEMAT.

3.7. Não constar nenhum débito junto à Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG.

#### **4 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

##### **4.1. Para o(a) orientador(a) – Anexar ao Sistema de Gestão de Bolsas da UNEMAT – GB**

4.1.1. Ficha de inscrição preenchida (Anexo 1).

4.1.2. Projeto de Pesquisa ao qual o Orientador(a) está vinculado, cuja vigência, considerada a data do Termo de Concessão ou Portaria contemple ao menos 75% da vigência da bolsa (o projeto tem que ter vigência pelo menos até 30 de abril de 2019).

4.1.2.1 Portaria de institucionalização e/ou Termo de Concessão de agência financiadora e/ou parecer Ad Hoc com mérito científico em tramitação no GPO.

4.1.3. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes).

4.1.4. Lista de produção científica (artigos) com respectivos Qualis do quadriênio 2013-2016 (Anexo 3).

4.1.5. Para apresentar a publicação de livros, quando houver, deverá ser elaborado um arquivo único, contendo cópia do corpo editorial de todos os livros citados no Curriculum Lattes.

4.1.6. Os documentos solicitados deverão ser inseridos em formato PDF, nos respectivos campos do sistema de inscrição.

##### **4.2- Para o bolsista (na inscrição) – Anexar ao Sistema de Gestão de Bolsas da UNEMAT – GB**

4.2.1. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes).

4.2.2. Subprojeto de pesquisa vinculado ao projeto do(a) Orientador(a) (Anexo 2).

4.2.3. Declaração de nada consta junto às bibliotecas dos câmpus da UNEMAT.

4.2.4. Histórico Escolar atualizado.

4.2.5. Documentos deverão ser inseridos em formato PDF, nos respectivos campos do sistema de inscrição.

##### **4.3-Para o bolsista (após a seleção)**

4.3.1. Ficha de dados pessoais (Anexo 4).

4.3.2. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo 5).

4.3.3. Declaração de Dedicção Exclusiva preenchida e assinada (Anexo 6).

4.3.4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

4.3.5. Cópia do Registro Geral – RG.

4.3.6. Cópia do comprovante de endereço.

#### **5 - DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC-Af/CNPq 2018/2019**

5.1. O período de vigência da bolsa será de 12 meses, a contar a partir da data no termo de concessão.

5.2. O valor da bolsa será de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) conforme tabela de bolsas de Iniciação Científica do CNPq. O pagamento será efetuado na conta corrente do bolsista, em agência do Banco do Brasil.

5.3. A carga horária de atividade do bolsista será de 20 (vinte) horas semanais.

5.4. As atividades dos bolsistas só deverão ter início a partir do recebimento do Termo de Concessão.

## 6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. As bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação geral dos candidatos inscritos até alcançar o número de bolsas concedidas pelo CNPq.
- 6.2. A seleção será realizada com base no Barema de pontuação (somatório dos itens **a** e **b** do Anexo 7).
- 6.3. Será desclassificada a proposta em que a nota de avaliação do subprojeto do bolsista for inferior a 3 (três) ou ter recebido nota zero em qualquer um dos quesitos avaliados.
- 6.4. Todo o processo de seleção será conduzido pelo Comitê Institucional e pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG.

## 7- DOS ENCAMINHAMENTOS DO PROCESSO

- 7.1. As inscrições deverão ser efetuadas pelos orientadores até o dia **11 de junho de 2018**, através do link <http://gb.unemat.br/edital/ic2018/>.
- 7.2. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Cuiabá, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.
- 7.3. Cabe ao (a) Orientador (a) a verificação dos documentos e a montagem do processo do candidato e o encaminhamento do mesmo.
- 7.4. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a DINC/PRPPG não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.
- 7.5. O processo que não atender os prazos e critérios estabelecidos por esse Edital estará automaticamente desclassificado.

## 8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento da seleção, poderá apresentar recurso, em formulário específico, disponível no site <http://portal.unemat.br/?pg=site&i=prppg&m=editais&c=&secao=2632>, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página (site) da UNEMAT.
- 8.2. Os recursos deverão ser impetrados via e-mail ([probic@unemat.br](mailto:probic@unemat.br)) com acusação de recebimento pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica.
- 8.3. Os recursos serão julgados pelo Comitê Científico que terá um prazo de 02(dois) dias úteis para emitir parecer de caráter conclusivo.

## 9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O orientador no término da bolsa deverá aprovar Relatório Final do bolsista e encaminhá-lo ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC.
- 9.2. O bolsista terá que apresentar seus resultados no Congresso de Iniciação Científica da UNEMAT – CONIC.
- 9.3. O descumprimento das normas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica PROBIC, pelo(a) orientador(a) ou pelo bolsista sob sua orientação colocará em risco a renovação das bolsas PROBIC, bem como a alocação de novas bolsas para a Instituição.
- 9.4. Cada orientador poderá inscrever apenas 01 (hum)candidato para esse Edital.
- 9.5. Para contagem de pontos do Barema, será considerada a produção existente no Currículo Lattes a partir de 2015.
- 9.6. Após a publicação do resultado final, a Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG encaminhará via e-mail, aos candidatos e professores aprovados a lista dos documentos necessários para a implantação da bolsa.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**



9.7. Os casos omissos nesse Edital serão analisados e tratados pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG, por meio do Comitê Institucional.

Cáceres-MT, 10 de maio de 2018.

---

Prof. Dr. Severino de Paiva Sobrinho  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação